



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos para uso do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, o Decreto Municipal nº 4.208, de 21 de Fevereiro de 2018 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 22/05/2018 às 13:30 do dia 05/06/2018;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 01/06/2018;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 05/06/2018.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos para uso do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.**

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Fundação.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



4.2 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.3 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 10/2018

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos para uso do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.



6.4 Serão exigidas amostras das licitantes classificadas em primeiro lugar (após a etapa de lances) para os itens: 1, 3 e 4, e para alguns itens, será exigido catálogo/prospecto, que deverão ser apresentados junto ao envelope de proposta, conforme previsto no termo de referência. A análise será efetuada durante a sessão por Servidor (es) indicado (s) pela Fundação, o qual emitirá parecer, devidamente fundamentado, aprovando ou reprovando as amostras. Em caso de reprovação da amostra, procederá o Pregoeiro à desclassificação da proposta apresentada pela empresa para o respectivo item, passando-se à análise da amostra do segundo colocado.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 10/2018

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos para uso do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



7.7 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, bem como, para comprovação de seu enquadramento, os representantes de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar no Ato do Credenciamento, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), conforme modelo ANEXO IV, devidamente assinada e ACOMPANHADA pela Certidão Simplificada de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:



8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu



recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. **O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.**

11.2 Entrega

11.2.1 **O prazo para entrega dos materiais autorizados será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.**

11.2.1. A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.2.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.2.3. **O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.**

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo IV – Declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (modelo);
- f) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VI – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 21/05/2018.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos para uso do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

Ite m	Descrição	Qtd	Valor Uni. R\$	Valor Total R\$	Exclusividade
01	<p>OXÍMETRO DE PULSO tipo palm Oxímetro de pulso portátil, para mensuração não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e frequência cardíaca (bpm); compacto, resistente e de fácil operação, para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Tela de LCD colorida de 2,4 polegadas, com ajuste de brilho e contraste, com apresentação de curva pletismográfica e tendências de atendimento. Modos de operação selecionáveis: Aleatório e Contínuo. SpO2 – faixa de medida: 0 a 100% Frequência cardíaca (bpm) – faixa de frequência de pulso: no mínimo 20 a 250 bpm Deve apresentar em tela durante o atendimento do paciente: - SpO2 do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para o alarme. - Frequência cardíaca do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para o alarme. -ID do paciente -Categoria do paciente : adulto, pediátrico e neonatos. - Símbolo de exportação de dados em tempo real. Esse símbolo aparece quando os dados estão sendo exportados em tempo real através da porta de infravermelho para um computador. -Símbolo de bateria -Relógio em tempo real Alarme com faixas ajustáveis, sonoros e visuais, através de leds com cores distintas para níveis de emergência distintos. Deve possuir alarmes sonoros e visuais com mensagens em tela escritas em idioma Português para: -SpO2 máximo e mínimo Frequência cardíaca (bpm) máximo e mínimo -sensor desconectado do paciente -sensor desconectado do oxímetro -bateria fraca -Sinal fraco ou inexistente de Spo2 Memória de Tendencias de 96 horas (Modo Contínuo); até 99 pacientes ou 4000 dados (Modo Aleatório). Deve permitir transferência de dados para um computador em tempo real. O oxímetro deve permitir funcionamento através de bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 24 horas de uso contínuo. Peso máximo de 310 gramas com baterias. Deve possuir registro no Ministério da Saúde; garantia de no</p>	02	3.910,00	7.820,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>



	<p>mínimo 01 ano e assistência técnica autorizada.</p> <p>Deve possuir os seguintes acessórios:</p> <p>Bateria de lítio recarregável,</p> <p>Base de carregamento para recarga da bateria de lítio,</p> <p>Capa emborrachada de proteção do oxímetro,</p> <p>Cordão próprio para suporte do oxímetro,</p> <p>Sensor de oximetria uso adulto. APRESENTAR AMOSTRA, marca pré aprovada Mindray</p> <p>Apresentar catálogo e Apresentar registro anvisa</p>				
02	<p>Par de pás auto adesivas descartáveis, com redutor de voltagem para utilização em paciente PEDIÁTRICO, em função de desfibrilação externa compatível com o equipamento Physio Control</p> <p>Medtronic Lifepak 1000. Em caso de pás auto adesivas descartáveis compatíveis (não originais),</p> <p>apresentar laudo de compatibilidade emitido pelo fabricante do desfibrilador. Marca Pré aprovada Physio Control APRESENTAR PROSPECTO e registro anvisa DURAÇÃO MENOS DE DOIS ANOS</p>	03	1.731,67	5.195,01	Exclusivo para ME/EPP
03	<p>COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA TIPO TALA: projetado para imobilizar a coluna cervical, protegendo da cabeça ao tronco do paciente acima de C-1 e abaixo da C-7; em dois pontos anterior e dois pontos posterior. Este sistema utiliza ajustes bi-lateral e vertical para obter um ajuste personalizado, tanto para acircunferência e altura em pacientes adultos grandes e pediátricos pequenos, trabalhando para aumentar a segurança do paciente, minimizando o potencial de distração da coluna cervical e lesões, que substitui o uso dos Head Blocs, toalhas ou fitas</p> <p>Colar cervical, tamanho único, regulável, feito em polipropileno injetado de alta densidade, rígido, ajustes bilaterais permitindo imobilizações em inúmeras posições. Ajuste do Suporte Torácico em até 28 posições simétricas ou assimétricas. Para uso em pacientes pediátricos a partir de 10 kg até pacientes adultos com 160 kg, promovendo uma neutralização de qualquer movimento lateral ou tração vertical. Abertura frontal que permite traqueostomia, verificação do pulso carotídeo e procedimentos avançados de vias aéreas. Possui sistema que permite fixar a cabeça do paciente na prancha ou maca através de fitas com velcro, acompanha almofada para Suporte Occipital com possibilidade de ajuste de altura de 12 a 48 mm. Produto livre de Latex e radio-transparente. Cor principal laranja para fácil identificação. APRESENTAR AMOSTRA – MARCA PRÉ</p> <p>QUALIFICADA: XCOLLAR DURAÇÃO MENOS DE DOIS ANOS</p>	05	183,34	916,70	Exclusivo para ME/EPP
04	<p>LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PALITO (AAA).</p> <p>LANTERNA COMPACTA, RESISTENTE E DE LONGA DURAÇÃO ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL 2,5V. FACHO DE LUZ DE ALTA</p>	14	486,67	6.813,38	Exclusivo para ME/EPP



	<p>INTENSIDADE AJUSTÁVEL CABEÇA CROMADA CABO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. CABO ERGONÔMICO, À PROVA DE CHOQUE, RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. GARANTIA: 05 ANOS EMBALAGEM</p> <p>CONTENDO LANTERNA COM LÂMPADA E MANUAL. CERTIFICADO DO INMETRO.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA marca Pré aprovada Heinne</p>				
05	<p>Kit Desastre (Triagem de Múltiplas Vítimas) Kit completo utilizado na triagem de vítimas em situações de desastre de acordo com padrões internacionais. Bolsa confeccionada em nylon na cor vermelha, com forração interna, dividida em 2 compartimentos. Possuir alça de mão e alças costais, podendo também ser transportada como mochila. Conteúdo do KIT DESASTRE: 2 peças de Cobertura para Óbito; 4 lonas nas cores vermelho, verde, amarelo e preto com ilhós niquelados nos 4 cantos; 4 bandeirinhas; 1 lanterna; 4 pranchetas para anotações; 1 rolo de fita para isolamento de área (amarelo e preto); 1 caixa de luvas de procedimento com 100 unidades; 100 unidades de cartões de triagem; 20 coletes para treinamento, confeccionados em TNT nas cores vermelho, amarelo, preto e verde (sendo 5 de cada cor).Marca Pré aprovada Ortoprátika, Sermedical</p>	02	1.863,34	3.726,68	Exclusivo para ME/EPP
06	<p>- Bolsa APH SAMU 192 Impermeável;</p> <p>- Confeccionada em Amalfi 300/900, Nylon 70, Manta Hidrorrepelente e Térmica;</p> <p>- Alças em Nylon 40 mm;</p> <p>- Tela em Polietileno;</p> <p>- Zíper 10mm;</p> <p>- Com logo do SAMU;</p> <p>- Costura dupla;</p> <p>- Cor: Vermelha.</p> <p>Interno da Bolsa:</p> <p>-05 Divisórias fixadas com velcro;</p> <p>-Confeccionada em Nylon 70 e manta Hidrorrepelente;</p> <p>-Tampo principal com bolso em tela de polietileno com zíper.</p> <p>Bolso Grande Externo:</p> <p>-04 Divisórias com fundo fechado;</p> <p>-Cintos elásticos de flexão no tampo do bolso;</p> <p>-Abertura total com zíper e 2 cursores.</p> <p>Externo da Bolsa:</p> <p>-02 bolsos pequenos;</p> <p>-02 bolsos médios;</p> <p>-Faixa refletiva reflexível em tecido de 30 mm lavável;</p> <p>-Resistente a 1000 ciclos;</p> <p>-Zíper 10mm com 02 cursores;</p>	02	193,34	386,68	Exclusivo para ME/EPP



	<p>-Logo SAMU;</p> <p>-Alça pega mão com proteção;</p> <p>-Alça com regulagem e engate rápido em Nylon com proteção de ombro e Nylon Flexível;</p> <p>-Costura dupla.</p> <p>Dimensões:</p> <p>-Comprimento: 48 cm;</p> <p>-Largura: 18 cm;</p> <p>-Altura: 26 cm.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO Marca Pré aprovada ortopratika, Fibra</p>				
07	<p>Esfigmomanômetro:</p> <p>Esfigmomanômetro clínico adulto; esfigmomanômetro, sem látex, de alto desempenho e precisão.</p> <p>Com design moderno e funcional, combinado com um manômetro preciso de alta qualidade e durabilidade, que garantem performance confiável; possui manômetro com caixa de alumínio</p> <p>combinado com liga termoplástica (poliamida/elastômero TP) proporcionando leveza, durabilidade</p> <p>e absorção de impactos; Possui anel de absorção de choque para proteger vidro e ponteiro. É a prova de choques e aprovado em testes de resistência a queda seguindo os padrões Americano</p> <p>(AAMI SP9 NORM) e Europeu (EURO NORM EN1060); Possui sistema de distribuição da pressão</p> <p>de tubo único, que controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade. Possui manômetro com segurança de sobre pressão, que assegura desempenho e durabilidade. É fornecido com braçadeira adulto pequeno com 01 tubo para braços com circunferência de 20 a 29 cm. É em látex free (livre látex) e possui micro filtro. Possui sistema que protege a válvula e o manômetro. É fornecido com mostrador grande com 56mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa, com ponteiro de alta qualidade, durável e resistente a choques. Calibrado precisamente conforme norma do INMETRO e com selo de qualidade do órgão. Possui pera insufladora grande, para rápida insuflação do manguito e válvula de ar rosqueada, que permite o ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade, com borracha limitada que previne o travamento da válvula. O manguito de tubo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável, de desenho ergonômico e apoio palmar ajustável para destros e canhotos. Garantia de 5 anos do fabricante. E fornecido com embalagem contendo esfigmomanômetro completo com braçadeira adulto, bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português.</p>	06	597,00	3.582,00	Exclusivo para ME/EPP
08	<p>Eletrodo Adulto com Sensor para RCP, com as seguintes características:</p>	20	1.586,67	31.733,40	Exclusivo para ME/EPP



	<p>Eletrodo adulto para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho . Embalado em lâmina multicamada, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP que informa a profundidade e frequência durante a RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no</p> <p>eletrodo. Validade de no mínimo 12 meses para uso adulto; para uso em desfibrilador da marca ZOLL modelo AED Plus. Comprimento do cabo de conexão mínimo de 120 cm. Eletrodos do ápice e esterno com área total mínima de 165cm² cada. Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.</p> <p>Considerando que o produto é acessório de equipamento eletromédico já adquirido pela Administração que se encontra em uso, cuja funcionalidade reside em liberar energia para a estimulação do coração do paciente, assim sendo:</p> <p>a) comprovar através de laudo/certificação emitido pelo fabricante do equipamento a compatibilidade para eletrodos não originais. Este documento deverá ser apresentado na habilitação do fornecedor; b) a comprovação de compatibilidade não se aplica, caso o produto ofertado seja acessório original do equipamento eletromédico da marca/modelo especificados.</p> <p>O proponente deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, conforme previsto na legislação sanitária vigente. Quando o licitante não for fabricante/distribuidor, deverá apresentar obrigatoriamente CARTA DE SOLIDARIEDADE do bem cotado, autorizando o licitante a apresentar proposta, uso do registro do produto na ANVISA, comprometendo-se com o prazo de entrega e prazo de validade. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do país de origem. As Cartas de Solidariedade e os Certificados de Boas Práticas emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado</p>				
09	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Óculos de segurança, modelo convencional, constituído de armação suporte de material plástico preto com revestimento de espuma cinza na parte interna; apoio nasal em silicone macio. Filtro de 99,9% proteção ultravioleta. Lentes antiembaçantes e antirrisco. O ajuste à face do usuário é feito através de hastes tipo espátula, removíveis e também através de fita elástica, para trabalhos em altura, que deve acompanhar o óculos. Apresentar C.A e catálogo do produto no envelope da proposta. Marca Pré aprovada MSA, Carbografite</p>	14	45,67	639,38	Exclusivo para ME/EPP
10	<p>MACA RETRATIL COMPATÍVEL AO TRILHO JÁ EXISTENTE NA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER SAMU 192 ANO 2012/2013</p> <p>Estrutura em duro alumínio tubular.</p> <p> Dimensionada para suportar vítimas até 200 kg.</p>	01	4.283,34	4283,34	Exclusivo para ME/EPP



	<ul style="list-style-type: none">■ Respaldo ajustável com seis posições de altura.■ Disponível nas cores laranja, azul, bordô e cinza.■ Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios.■ Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático.■ Sistema de ancoragem completo para instalação em veículos de resgate.■ Produzida de acordo com o veículo a ser instalada.■ Sistema retrátil de recolhimento de pernas.■ Sistema de segurança automático que impede a queda acidental.■ Um jogo de cintos de segurança automotivos com sistema de quatro pontas.■ Dois cintos de segurança automotivos com sistema duas pontas.■ Suporte de Soro e Sangue■ Colchonete 100% impermeável <p>APRESENTAR PROSPECTO. Marca pré aprovada Sitmed</p>				
11	<p>Bolsa para colar cervical e talas possui tecido de poliamida que garante mais resistência e durabilidade ao produto, também conta com fecho em velcro e alças que facilitam o transporte.</p> <p>O Kit Porta Talas e Colares é composto por: 1 bolsa porta talas e colares, 1 conjunto de talas E.V.A (PP, P, M, G), 2 pares de luvas estéril 7,5, 1 esparadrapo 10 x 4,5 cm, 2 ataduras crepe de 15 cm x 1,20 m, 1 tesoura ponta romba, 2 mascaras RCP descartável, 1 manta térmica aluminizada, 1 lanterna de pupila, 1 tipoia em TNT, 1 colar cervical 4 x 1.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO Marca Pré aprovada Ortocenter, Marimar, Fibra</p>	02	236,67	473,34	Exclusivo para ME/EPP
12	<p>Bandagem israelense ATADURA ELÁSTICA COM ALGODÃO, POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX, COM UM APLICADOR DE PRESSÃO COLOCA DODO LADODO CURATIVO E UM ATRAVADE FECHAMENTO DE POLICARBONATO COSTURADO A EXTREMIDADE DA ATADURA ELÁSTICA. descrição: ATADURA DE EMERGÊNCIA ESTERILIZADA, COMPRESSÃO DIRETA OBREA FERIDA, MULTIFUNCIONAL PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS</p> <p>TRAUMÁTICAS EM EMERGÊNCIAS. uso e finalidade: CURATIVO COMPRESSÃO DIRETA PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA EM FERIDAS</p> <p>TRAUMÁTICAS. forma de aplicação: DIRETAMENTE SOBRE A FERIDA, REALIZANDO COMPRESSÃO ATRAVÉS DO APLICADOR DE PRESSÃO,</p> <p>FIXAR COM ATRAVADE FECHAMENTO.</p> <p>cor: VERDE dimensões: 6 POLEGADAS / 15 CM</p>	15	53,34	800,10	Exclusivo para ME/EPP



13	Conjunto de mochilas SAMU Conjunto de quatro mochilas confeccionado em Cordura RipStop - Vermelho, Laranjada, Azul e Verde Mochila Verde Medicação: Confeccionada em Cordura RipStop, com divisórias internas pequenas para medicamentos, com refletivos. Pode ser utilizada como bolsa ou mochila, com alças opcionais, muito utilizada em viaturas do SAMU e resgate de Bombeiros. Dimensão 50X30X30Cm, com duas repartições internas removíveis (fixadas com velcro), com 27 bolsos em pvc transparente, com bordas e reforços. Fechamento dos bolsos internos com lapela e velcro. Face interna posterior da mochila com bolso do mesmo tecido e presilhas em elástico para fixação de pequenos objetos. Mochilas Vermelha, Laranja e Azul: Confeccionada em Cordura RipStop, com três divisórias internas, com refletivos. Pode ser utilizada como bolsa ou mochila, com alças opcionais, para utilização em viaturas do SAMU	02	729,50	1459,00	Exclusivo para ME/EPP
14	GPS Veículos compatíveis: Todos, Memória 128MB RAM - 2GB Memória Interna, Tela 7", Slot para cartão de memória Micro Sd Card, Sistema Operacional Microsoft Windows CE .NET 6.0, Processador 500MHz Conexões USB / Áudio P2, Cor Preto, Cobertura/Regiões de Abrangência 1.403 mapeadas + 4.121 cidades de referência. Pontos de interesse: 2.600.000, Vídeo Sim, Fotos Sim, Idiomas Voz , Português. Indicação visual e sonora das rotas, Computador de bordo Sim, Visualização do mapa em 3D Sim, Opções de rotas Curta e Rápida Indicação de distância Sim, indicação de tempo restante Sim, Função Demo Sim, Alto-falante embutido Sim, Atualização do conteúdo Anual, Resgate de histórico Sim, Alarme integrado Sim, Outras Funções Módulo GPS 533 mHz. Dimensões aproximadas do produto (cm) – xLxP 17,9x11,2x1,3cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 290g Conteúdo da Embalagem 1 GPS 7.0" Slim com TV Digital e Câmera de Ré, 1 Carregador veicular, 1 Cabo Mini USB, 1 Suporte para GPS, Cabo RCA fêmea de alimentação, Cabo RCA macho P2 Macho, Manual do equipamento. Garantia do Fornecedor 12 meses Mais Informações Reproduz: MP3, MP4, fotos e textos formato TXT;	01	1.520,00	1520,00	Exclusivo para ME/EPP
15	Colar P Informações do Produto Utilizado para imobilização da coluna durante o transporte de vítimas politraumatizadas. Confeccionado em polietileno, EVA e velcro com cor padronizada Totalmente radiotransparente. Possui apoio mentoniano e occipital. Sua ampla abertura frontal permite checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia. Aberturas na parte posterior proporcionam a ventilação do local e permitem verificar o escoamento de fluidos, tais como o sangue.	01	15,27	15,27	Exclusivo para ME/EPP
16	Colar PP Informações do Produto Utilizado para imobilização da coluna durante o transporte de vítimas politraumatizadas. Confeccionado em polietileno, EVA e velcro com cor padronizada. Totalmente radiotransparente. Possui apoio mentoniano e occipital. Sua ampla abertura frontal permite checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia.	01	15,27	15,27	Exclusivo para ME/EPP



	Aberturas na parte posterior proporcionam a ventilação do local e permitem verificar o escoamento de fluídos, tais como o sangue.				
17	<p>Tesoura tática Número de ferramentas: 6</p> <p>Dimensão da lâmina: 4.8 cm</p> <p>Dimensão fechado: 12.7 cm</p> <p>Peso: 164</p> <p>Aço: 420HC</p> <p>1 - Tesoura dobrável em aço 420HC</p> <p>2 - Corta cintos</p> <p>3 - Corta cintas</p> <p>4 - Régua</p> <p>5 - Ferramenta para botijas de oxigênio</p> <p>6 - Quebra vidros</p>	11	720,00	7.920,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
18	<p>Conjunto de baterias CR123A, com as seguintes características:</p> <p>Conjunto contendo 10 baterias de dióxido de lítio manganês CR123A de 3 volts. Validade de no mínimo 60 meses. Para uso em desfibrilador da marca ZOLL modelo AED Plus.</p> <p>Considerando que o produto é acessório de equipamento eletromédico já adquirido pela</p> <p>Administração que se encontra em uso, cuja funcionalidade reside em energizar equipamento</p> <p>desfibrilador de classe de risco III, que analisa e libera choque de desfibrilação ao coração do</p> <p>paciente em parada cardiorrespiratória, serão aceitas apenas as marcas de baterias recomendadas pelo manual do desfibrilador ZOLL AED Plus registrado na ANVISA.</p>	03	560,00	1.680,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>

Valor total: R\$78.979,55

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos para uso do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)****PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de equipamentos para uso do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

AO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2018, realizado pelo Município de Tubarão/SC.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Legal
RG e/ou CPF - Cargo
Carimbo CNPJ

(*) NOTA: - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /20__****PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO SAMU DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, inscrita no 13.660.767/0001-99, com sede na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representada pela Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 10/2018, processo n° 43/2018, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal n° 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. Descrição**

- 1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos para uso do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial n° 10/2018, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;



e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4.1 A despesa correrá à conta das dotações da Fundação para o exercício de _____, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- α) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- β) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- γ) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- δ) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 20__.

DIRETOR-PRESIDENTE
Daiisson José Trevisol

COMPROMITENTE
Representante Legal

**ANEXO VI****Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº ___/20___
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PREÂMBULO**CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **10/2018**, Processo Licitatório nº 43/2018, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos para uso do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2018, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20___. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS****PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

Fundação Municipal de Saúde
Daisson José Trevisol

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA